

Lei Nº 11/66

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a adquirir um terreno e doá-lo a entidade "Fundação Beneficente" de Barra de São Francisco.

§ Primeiro - O terreno a ser adquirido, deverá satisfazer as exigências da entidade, para os fins a que se destinam.

Art. 2º - Para fazer face as despesas que ocorrer com o disposto do artigo anterior, poderá o sr. Prefeito Municipal, lançar mãos dos recursos que existirem.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 30 de julho de 1966
(Ass) Levi Teixeira Lima, Presidente.